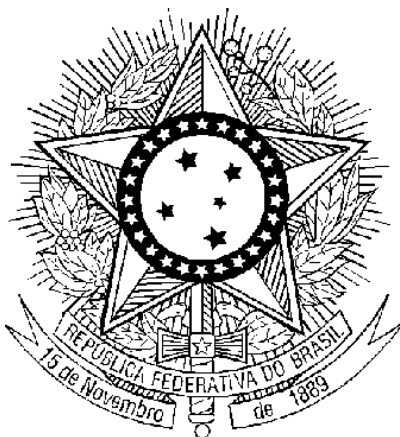




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 375-A, DE 2007

(Do Sr. Izalci)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição, nos hospitais e postos de saúde da rede pública, de informações sobre profissionais de saúde; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição (relator: DEP. GERMANO BONOW).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga hospitais e postos de saúde da rede pública a exibirem informações sobre os profissionais de saúde que prestem atendimento ao público na instituição.

Art. 2º Os hospitais e postos de saúde da rede pública ficam obrigados a afixarem, em local visível, o nome, a especialidade e o horário de trabalho dos profissionais de saúde que prestem atendimento na instituição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que apresentamos visa oferecer ao usuário dos serviços públicos de assistência à saúde informações sobre os profissionais de saúde que têm a incumbência de prestar atendimento direto à população.

Essa medida, aparentemente simples, aumentará a transparência do funcionamento dos hospitais e postos de saúde da rede pública, facilitando ao cidadão a identificação de situações em que seu direito à saúde esteja sendo desrespeitado.

Será possível, por exemplo, identificar as situações em que um número insuficiente de profissionais foi designado para o atendimento de determinada comunidade, como também, aquelas em que não foi providenciada a substituição de profissionais que não puderam comparecer a seus postos de trabalho.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para aprovar a proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2007.

Deputado IZALCI

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei que ora está sob análise, *“obriga hospitais e postos de saúde da rede pública.... a fixarem, em local visível, o nome, a especialidade e o horário de trabalho dos profissionais que prestem atendimento na instituição”*, como afirma em seus artigos 1º e 2º.

Afirma o Autor que a presente proposta visa oferecer ao usuário dos serviços públicos de assistência à saúde, informações detalhadas sobre quem os atende, aumentando a transparência do funcionamento dos hospitais e dos postos de saúde da rede pública.

Diz ainda o proponente, na defesa do projeto, que através dessa medida será possível observar em que áreas é necessária a substituição de um profissional que faltou ao seu serviço, o que impedirá prejuízos à comunidade.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Apesar da intenção do autor em promover, conforme sua justificativa, facilidades para os usuários dos serviços públicos de saúde, com a exibição dos nomes e o horário de trabalho dos profissionais de saúde, a proposta apresenta algumas deficiências que criam óbice à sua aprovação.

Em primeiro lugar, ao usar a denominação *“profissionais da saúde”*, amplia demasiadamente o universo daqueles que seriam o objeto do projeto, eis que aí enquadram-se todos os que atuam dentro dos hospitais e postos de saúde da rede pública como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, auxiliares de enfermagem, técnicos, etc...

A generalização acima citada inviabiliza a proposta, uma vez que entre os *“profissionais da saúde”* muitos não podem ter seu horário fixado da forma como pretende o autor, haja vista que no hospital ou posto de saúde aonde atuam precisam transitar de um local ao outro, não permanecendo em um mesmo ponto de atendimento.

A proposta, mesmo que alicerçada na melhor das intenções, somente seria possível ser aplicada em postos de saúde, aonde o pequeno espaço físico faz com que o usuário encontre o profissional no horário previsto; o mesmo já não ocorre, no entanto, em relação à um hospital que possui uma área física muito maior e aonde muitos profissionais, pelas suas atribuições,

desempenham funções independentes da definição de horário, eis que movimentam-se por toda a instituição.

Manter a proposta da forma genérica como se apresenta, significa causarmos transtornos à população, uma vez que alguns profissionais da saúde realizam seu trabalho a partir da mobilidade que necessitam ter dentro do hospital, haja vista que estão sempre se deslocando de uma área para outra, visitando pacientes ou realizando outras atividades. Como esses profissionais não permanecem em um mesmo local, a proposta então, iria de encontro à intenção do próprio autor, que é o de proporcionar conforto à população.

Emendar o projeto ou apresentar um Substitutivo, alteraria o mérito da proposta, razão pela qual essas alternativas não foram consideradas.

Por todas as razões expostas, manifesto o voto pela **rejeição** do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2007.

Deputado **GERMANO BONOW**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 375/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Germano Bonow.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alceni Guerra e Cleber Verde - Vice-Presidentes, Angela Portela, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Chico D'Angelo, Cida Diogo, Darcísio Perondi, Dr. Talmir, Eduardo Amorim, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Jô Moraes, João Bittar, Jofran Frejat, José Linhares, Marcelo Castro, Maurício Trindade, Neilton Mulim, Pepe Vargas, Rafael Guerra, Rita Camata, Roberto Britto, Saraiva Felipe, Acélio Casagrande, Antonio Bulhões, Geraldo Thadeu, Gorete Pereira, Íris de Araújo, Mário Heringer e Sebastião Bala Rocha.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2007.

Deputado **ALCENI GUERRA**
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO
